



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

R.	0	1	2
Q.	0	1	2

CENSO INDUSTRIAL

C. I.
3.02

Recenseamento Geral de 1.º de Setembro de 1940

QUESTIONÁRIO ESPECIAL
MINAS, PEDREIRAS, CAIEIRAS, OLARIAS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 5.º — As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, **terão caráter confidencial**, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante.

0000	Questionário n.º.....	Referência: mod.....	n.º.....				
0001	ESTADO OU TERRITÓRIO.....						
0002	Município.....						
0003	Distrito.....		Zona.....				
0004	Localidade..... (Categoria — cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — e nome)						
0005	Bairro.....						
0006	Setor censitário n.º.....		Situação..... (Urbana, suburbana, rural)				
0007	Logradouro..... (Categoria — praça, avenida, rua, estrada, ladeira, morro, etc. — e nome)						
	Trecho entre o logradouro..... e o logradouro.....						
0008	Agente recenseador n.º.....						
0009	DADOS GERAIS DA EMPRESA			Cart. A, B	Quesitos	Cod.	
	Nome da empresa.....						
	Firma ou razão social.....						
	Enderço.....						
	E' firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples ou de capital e indústria ou em conta de participação?.....						
						1	
	E' sociedade em comandita por ações, anônima, por quotas de responsabilidade limitada ou cooperativa?.....						
						2	
	Ramos especiais explorados: I.....						
	II.....						
	III.....						
	Regime da exploração: registro, locação, autorização ou concessão?.....						
						3	
						4	
	Regime da exploração: registro, locação, autorização ou concessão?.....						
						5	
	Área total disponível (em hectares).....						
						6	
	Sendo o regime de concessão ou locação, declarar o nome e a nacionalidade dos proprietários do solo.....						
						7	
	Se a empresa possui outros estabelecimentos, além do considerado neste questionário, informar o seu número e as respectivas sedes, com indicação do Estado e Município.						
	N.º de estabelecimentos.....						
						8	
	Data da fundação da empresa.....						
						9	
0010	SENDO FIRMA INDIVIDUAL OU SOCIEDADE DE PESSOAS (Quesito 1), DECLARAR:	PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO			
		Brasileiros(natos ou naturalizados)		\$	10		
		Estrangeiros resid. no Brasil.....		\$	11		
		Estrangeiros resid. no Exterior.....		\$	12		
		TOTAL.....		\$	13		
0011	DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:	NACIONALIDADE	N.º DO PESSOAL	CAPITAL REALIZADO			
				\$	14		
				\$	15		
				\$	16		
				\$	17		
0012	SENDO SOCIEDADE DE CAPITAL OU SOCIEDADE MISTA (Quesito 2), DECLARAR:						
	O capital nominal.....						
						\$	18
	O capital realizado.....						
						\$	19
	Fundo de reserva.....						
						\$	20

0013	DECLARAR AINDA DE ACÓRDO COM A FORMA DE CONSTITUIÇÃO: Sendo sociedade anônima,	BRASILEIROS (NATOS OU NATURALIZADOS)	ESTRANGEIROS		
			Resid. no Brasil	Resid. do Exterior	
	O valor total das ações nominativas pertencentes a O valor total das ações ao portador integralizadas por				21
0014	Sendo sociedade em comandita por ações, por quotas de resp. limitada ou cooperativa,				22
	O capital realizado por...				23

0015	DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO	Cart. C
	Nome do estabelecimento.....	
	Localização.....	
	Espécie de rocha, minério, mineral ou água natural em exploração.....	24
	Área abrangida pela exploração do estabelecimento (em hectares).....	25
	Processo de exploração: a céu aberto, subterrâneo, captação natural ou forçada?.....	26
	Ramos acessórios da exploração.....	27
	Sede da administração.....	
	Quais as principais obras de arte, subterrâneas ou superficiais, destinadas à extração dos minérios ou à captação?.....	
	Informar se há instalação de esgotamento ou de ventilação.....	
	A que distância se acha o estabelecimento do ponto mais próximo de embarque ou via de transporte?.....	
	Está o estabelecimento de tratamento instalado em edifícios próprios ou alugados?.....	28
	As instalações são próprias ou arrendadas?.....	29
	Data do início da exploração ou instalação do estabelecimento.....	30

CAPITAIS APLICADOS (EM 1.º-IX-1940)		Cart. C, D
0016	Em bens imóveis:	
	Terrenos.....	31
	Obras de arte.....	32
	Edifícios ocupados pela indústria.....	33
	Casas de residência de operários.....	34
0017	Em meios de transporte:	
	Instalações permanentes.....	35
	Veículos diversos.....	36
0018	Em bens móveis ligados à indústria:	
	Título da concessão.....	37
	TOTAL (da empresa).....	38
	Máquinas e aparelhos peculiares à indústria.....	39
	Instalações de força motriz.....	40
	Accessórios e ferramentas.....	41
	Móveis e utensílios.....	42
0019	Em bens móveis ligados à produção:	
	Materiais diversos.....	43
	Matérias primas auxiliares.....	44
	Combustíveis e lubrificantes.....	45
	Minérios em tratamento e produtos elaborados.....	46
	TOTAL (do estabelecimento).....	47
0020	VALOR DOS BENS ARRENDADOS À EMPRESA.....	48

PESSOAL (EM 1.º-IX-1940)		Cart. D, E			
0021	Administração:	EMPRESA		ESTABELECIMENTO	
		Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
	Proprietário, sócios e interessados.....				49
	Presidente, diretores e gerentes.....				50
	TOTAL.....				51
0022	Empregados:				
	Técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....				52
	Empregados de transporte e comunicações.....				53
	Empregados para serviços braçais.....				54
	TOTAL (do pessoal da empresa).....				55
	Operários e aprendizes de 18 anos ou mais.....				56
	Operários e aprendizes menores de 18 anos.....				57
	TOTAL (do pessoal do estabelecimento).....				58
	No caso das firmas enumeradas no Quesito 1, declarar o número dos empregados (já compreendidos nos quesitos anteriores) pertencentes à família do proprietário ou sócios.....				59
	TOTAL (do pessoal em exercício).....				60
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Quartirão n.º..... Face n.º.....				61

FORÇA MOTRIZ (EM 1.º-IX-1940)		Cart. F, G	
0023	Caldeiras destinadas à produção de vapor:	UNIDADES	KG DE VAPOR POR HORA
	Para força motriz.....		
	Para aquecimento.....		
0024	Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:	UNIDADES	POTÊNCIA
	Máquinas a vapor.....		c.v
	Turbinas a vapor.....		c.v
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v
	Moinhos de vento.....		—
	TOTAL.....		c.v
0025	Motores primários destinados à produção de energia elétrica:		
	Máquinas a vapor.....		c.v
	Turbinas a vapor.....		c.v
	Rodas e turbinas hidráulicas.....		c.v
	Motores de combustão interna (gasolina, óleo, gás, etc.).....		c.v
	TOTAL.....		c.v
0026	Geradores de energia elétrica:		
	Dínamos.....		kW
	Alternadores.....		kVA
0027	Motores elétricos:		
	Alimentados com corrente gerada no estabelecimento.....		v.c
	Alimentados com corrente de outros estabelecimentos.....		c.v
	TOTAL.....		c.v
0028	Motores e geradores de reserva (já compreendidos na discriminação acima):		
	Motores primários.....		c.v
	Dínamos.....		kW
	Alternadores.....		kVA
	Motores elétricos.....		c.v
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Força motriz disponível.....		c.v

MEIOS DE TRANSPORTE (EM 1.º-IX-1940)		Cart. H, I	
0029	VIAS PRIVATIVAS DA MINERAÇÃO	EXTENSÃO	N.º DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE
	Em galeria.....		
	Em plano inclinado.....		
	Em poço.....		
	Em linha aérea.....		
0030	MATERIAL FLUTUANTE:	UNIDADES	TONELAGEM BRUTA
	Embarcações com motor.....		
	Embarcações sem motor.....		
0031	VIA FÉRREA (privativa da indústria):		
	Sistema de tração: elétrica ou a vapor?.....		
	Bitola de..... Extensão em tráfego.....		km.
	Trilhos em "stock", para.....		km de via.

0032	Material rodante:			
	Locomotivas	UNIDADES	POTÊNCIA	
			c.v.	94
			c.v.	95
	Vagões		CAPACIDADE DE TRANSPORTE	
			ton.	96
			ton.	97
	Vagonetes.....		ton.	98
	Franchas		ton.	99
			ton.	100
0033	VEÍCULOS MOTORIZADOS:			
	De passageiros.....		—	101
	Caminhões.....		ton.	102
	Tratores.....		—	103
0034	VEÍCULOS A TRACÇÃO ANIMAL:			
	Carroções.....		ton.	104
	Carroças.....		ton.	105
0035	ANIMAIS DE TRACÇÃO E DE CARGA:			
	Cavalos, quantos?.....			106
	Muare, quantos?.....			107
	Bois, quantos?.....			108

MÁQUINAS E INSTALAÇÕES (EM 1.º-IX-1940)

Série R

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADES	CAPACIDADE POR HORA	
0036	Máquinas e aparelhos peculiares à indústria:			
	Compressores de ar.....			109
	Guindastes.....		—	110
	Bombas.....			111
	Perfuratrizes.....		—	112
	Cavadeiras mecânicas.....			113
	Dragas.....			114
	Eritadores.....			115
	Pilões.....			116
	Moinhos desintegradores.....			117
	Moinhos tubulares e de bolas.....			118
	Galgas.....			119
	Máquinas de serrar e lavar.....			120
	Máquinas de polimento.....			121
	Malaxadores.....			122
	Agitadores.....			123
	Peneiras e classificadores.....			124
	Concentradores mecânicos.....			125
	Separadores magnéticos.....			126
	Filtros-prensa e a vácuo.....			127
	Tanques de decantação ou de sedimentação.....			128
	Tanques de cristalização.....		—	129
	Máquinas de moldagem de briquetes.....			130
	Prensas.....			131
	Máquinas de lavar vasilhame.....			132
	Máquinas de engarrafamento.....			133
	Estufas e autoclaves.....			134
	Fornos intermitentes.....			135
	Fornos contínuos.....			136
	Fornos de retorta.....			137
	Altos fornos.....			138
	Colunas de recuperação.....			139
	Colunas de destilação.....			140
	Cubilós.....			141
	Convertedores e fornos de revérbero.....			142
	Laminadores.....			143
	Martelos-pilão.....		—	144
0037	Oficina de manutenção		UNIDADES	
	Forjas.....			145
	Marteletes.....			146
	Serras circulares e de disco.....			147
	Máquinas de furar.....			148
	Fresas.....			149
	Tornos.....			150
	Plainas para metal.....			151
	Bancos de carpinteiro.....			152
	Bancos de ajustador.....			153

0038	Outras instalações	154
		155
		156

0039	MATERIAIS DIVERSOS (CONSUMO EM 1939)		Série.....
	UNIDADE DE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
	Material para escoramento.....		\$ 157
	Material para revestimento.....		\$ 158
	Material para ferramentas.....		\$ 159
	Explosivos.....		\$ 160
	Matérias primas auxiliares.....		\$ 161
	Material para acondicionamento.....		\$ 162
	Outros materiais.....		\$ 163

	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		Cart. J, K, L
	E ENERGIA ELÉTRICA (CONSUMO EM 1939)		
	QUANTIDADE	VALOR	
0040	Combustíveis consumidos durante o ano:		
	Carvão de pedra.....	ton.	\$ 164
	Coque.....	ton.	\$ 165
	Carvão de lenha.....	ton.	\$ 166
	Lenha.....	m ³	\$ 167
	Óleos pesados.....	ton.	\$ 168
	Querosene.....	lit.	\$ 169
	Gasolina e álcool motor.....	lit.	\$ 170
	Gás de hulha.....	m ³	\$ 171
	VALOR dos combustíveis consumidos.....	—	\$ 172
0041	Lubrificantes:		
	TOTAL consumido.....	kg	\$ 173
0042	Combustíveis de produção estrangeira (já compreendidos no total precedente):		
	Carvão de pedra.....	ton.	\$ 175
	Óleos pesados.....	ton.	\$ 176
	Gasolina.....	lit.	\$ 177
	VALOR dos combustíveis estrangeiros consumidos.....	—	\$ 178
0043	Lubrificantes de produção estrangeira:		
	TOTAL consumido.....	kg	\$ 179
0044	Energia elétrica:		
	Produzida no estabelecimento.....	kWh	\$ 180
	Fornecida por outros estabelecimentos.....	kWh	\$ 181
	TOTAL.....	kWh	\$ 182
	Do consumo total quanto foi empregado:		
	Para força motriz?.....	kWh	\$ 183
	Para usos eletro-químicos ou eletro-térmicos?.....	kWh	\$ 184
	Para luz?.....	kWh	\$ 185
	VALOR TOTAL do consumo em 1939.....		\$ 186
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Val. mat. pr., comb., lubr., en. elét.....		
			\$ 187

0045	DIVERSAS DESPESAS		Cart. M, N
	(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)		
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
	Impostos federais.....	\$	\$ 188
	Impostos estaduais.....	\$	\$ 189
	Impostos municipais.....	\$	\$ 190
	Taxas sobre a produção efetiva.....	\$	\$ 191
	Arrendamentos.....	\$	\$ 192
	Aluguéis.....	\$	\$ 193
	Despesas de propaganda.....	\$	\$ 194
	Transportes externos.....	\$	\$ 195
	Previdência social (quota do empregador).....	\$	\$ 196
	Seguros de acidentes no trabalho.....	\$	\$ 197
	Seguros de incêndio.....	\$	\$ 198
	Seguros de transporte.....	\$	\$ 199
	Escolas.....	\$	\$ 200
	Associações beneficentes, recreativas e culturais.....	\$	\$ 201
	Assistência médico-sanitária.....	\$	\$ 202

0046	SALÁRIOS E VENCIMENTOS		Cart. M, O
	(IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS EM 1939)		
	EMPRESA	ESTABELECIMENTO	
	Empregados técnicos e administrativos, inclusive os de escritório.....	\$	\$ 203
	Empregados de transporte e comunicações.....	\$	\$ 204
	Empregados para serviços braçais.....	\$	\$ 205
	TOTAL (da empresa).....	\$	\$ 206
	Operários e aprendizes.....	\$	\$ 207
	TOTAL (do estabelecimento).....	\$	\$ 203
	NOTA — Juntar cópia da folha de pagamento do pessoal referente ao mês de Agosto de 1940.		

0047	ATIVIDADE INDUSTRIAL (ANO DE 1939)		Cart. O
	Duração do trabalho:		
	Número de dias de atividade do estabelecimento.....		209
	Número normal de horas do trabalho diário.....		210
	Número de turnos por dia.....		211
	Número de dias de inatividade durante o ano.....		212

0048	Número de operários e salários pagos por mês:		Cart. P, Q
	MESES	OPERÁRIOS DO ESTABELECIMENTO	
		Número	Importância mensal dos salários pagos
	Janeiro.....		\$ 213
	Fevereiro.....		\$ 214
	Março.....		\$ 215
	Abril.....		\$ 216
	Maió.....		\$ 217
	Junho.....		\$ 218
	Julho.....		\$ 219
	Agosto.....		\$ 220
	Setembro.....		\$ 221
	Outubro.....		\$ 222
	Novembro.....		\$ 223
	Dezembro.....		\$ 224
	TOTAL.....		\$ 225

0049	PRODUÇÃO (ANO DE 1939)		Série.....
	Valor da produção total.....	\$	226
0050	Produtos e sub-produtos destinados ao comércio ou à transformação em outros estabelecimentos		
	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR NO ESTABELECIMENTO
			\$ 227
			\$ 228
			\$ 229
			\$ 230
			\$ 231
			\$ 232
			\$ 233
			\$ 234
			\$ 235
			\$ 236
	TOTAL.....	—	\$ 237
0051	Produtos e sub-produtos destinados a ulterior transformação no estabelecimento:		
			\$ 238
			\$ 239
			\$ 240
			\$ 241
			\$ 242
	TOTAL.....		\$ 243
	Minério tratado, em 1939, por usina metalúrgica anexa a exploração mineira.....	ton.	244

0052	VENDAS E "STOCK" DE PRODUTOS		Cart. O
	Valor da produção entregue em 1939, vendida direta ou indiretamente.....	\$	245
0053	Valor do "stock" verificado:		
	Em 31 de Dezembro de 1938.....	\$	246
	Em 31 de Dezembro de 1939.....	\$	247
	PARA USO DA REPARTIÇÃO: Valor da transf. ind.....		
		\$	248

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

1. Este questionário deve ser respondido por pessoa que tenha poderes para prestar declarações pela empresa ou pelo estabelecimento.
2. *E' destinado, em particular, ao recenseamento das minas, pedreiras, caieiras e olarias e, por extensão, das salinas, fontes hidrominerais e, bem assim, das cerâmicas, fábricas de cimento e usinas metalúrgicas que mantem os respectivos estabelecimentos de tratamento da matéria prima extraída em continuidade com as instalações da exploração mineira, constituindo assim uma única unidade industrial.*
3. As informações fornecidas pelo industrial, ou seu representante, deverão exprimir a verdade dos fatos, de acôrdo com os assentamentos regulares ou a escrita do estabelecimento ou da empresa. Na falta de elementos precisos nesse sentido, serão permitidas as estimativas ou avaliações, devendo o informante declarar expressamente quando recorrer a elas.
4. No caso em que um estabelecimento industrial explore dois ou mais ramos de indústria, sejam ou não subsidiários ou auxiliares do principal, cada ramo ou atividade terá o seu questionário à parte sempre que a sua produção não for exclusivamente destinada ao consumo do próprio estabelecimento mas, também, objeto de comércio em escala apreciável. Se o estabelecimento possuir uma secção comercial para a venda direta dos seus produtos aos consumidores ou para a exportação, sem intermediários, para o estrangeiro, neste caso, deverá ainda preencher um exemplar do "Questionário Geral" do Censo Comercial.
5. No questionário há referência a "empresa" e a "estabelecimento". Como a empresa pode possuir um só estabelecimento, ou dois, ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:
 - a) *A empresa possui um único estabelecimento e nele tem sede. Nesse caso os títulos "capitais aplicados", "pessoal", "diversas despesas", "salários e vencimentos" serão comuns ao "estabelecimento" e "à empresa"; portanto, as respostas deverão ser lançadas nas colunas destinadas ao "estabelecimento".*
 - b) *A empresa possui um ou mais estabelecimentos e tem sede fora deles. A "empresa" deverá, então, prestar as declarações a ela referentes em um questionário e os "estabelecimentos", em outros questionários entregues nas respectivas sedes, farão as declarações que a eles se referem.*
 - c) *A empresa possui dois ou mais estabelecimentos e tem sede em um deles. Nesse caso a "empresa" e o "estabelecimento", em que ela tem sede, preencherão respectivamente, num só questionário, as partes que lhes são destinadas; os demais estabelecimentos, em outros exemplares entregues nas respectivas sedes, prestarão as declarações a eles referentes.*
6. As respostas às indagações pedidas no questionário para o ano de 1939 devem corresponder às atividades da empresa e do estabelecimento entre 1.º de Janeiro e 31 de Dezembro.
7. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informações, ficar em branco.
8. Sendo deficientes os espaços destinados às respostas, completem-se as informações na parte final deste questionário, reservada para esse fim.
9. **Dados Gerais da Empresa** — Relacionam-se os "dados gerais da empresa" com a sua constituição jurídica e econômica. O quesito 3, sobre os "ramos industriais explorados", será respondido, de acôrdo com as indicações expressas no n.º 2 destas "Instruções". A declaração deverá abranger todos os ramos especiais da indústria mineira explorados pela empresa, subordinando-os à numeração constante dos quesitos 3 e 4 e utilizando para esse fim, se necessário, o espaço destinado às informações complementares. O "valor total das ações ao portador integralizadas por" (quesito 22) refere-se às ações ao tempo de sua integralização ou de sua primeira transferência.
10. **Dados Gerais do Estabelecimento** — Os quesitos subordinados a esse título destinam-se a caracterizar o estabelecimento industrial e os seus ramos de produção — principal e acessórios, — bem como a verificar se o estabelecimento se acha em edifício da empresa ou alugados e, ainda, se os seus maquinismos e outras instalações são arrendados ou próprios.
11. **Capitais Aplicados** — Sob o título "capitais aplicados" pede-se o valor de todos os bens — móveis e imóveis — empregados direta ou indiretamente para a produção industrial, no estabelecimento ou fora dele, de propriedade da empresa ou arrendados.

Os bens arrendados à empresa devem ser indicados, pelo seu valor total, no sub-título 0020 separadamente do valor dos bens próprios da empresa. A taxa anual de arrendamento será declarada na secção do questionário referente a "diversas despesas".

12. **Pessoal** — A discriminação do pessoal da empresa e do estabelecimento deverá referir-se ao que se encontra efetivamente empregado na data do recenseamento, inclusive o que presta serviço à hora ou por tarefa.
13. **Fôrça Motriz** — As declarações deverão referir-se somente às unidades instaladas, quer em trabalho efetivo quer em reserva, considerando-se como de reserva as unidades destinadas a um socorro eventual. Chama-se ainda a atenção para as seguintes ocorrências: a) se a máquina a vapor e o gerador de vapor ou caldeira constituírem uma só unidade construtiva, a última será indicada no quesito 62 e a máquina propriamente dita, constituída pelo conjunto do cilindro, gaveta, biela, volante, etc., no quesito correspondente 70 ou 64, conforme a sua aplicação para a produção, ou não, de energia elétrica; b) nos casos em que o motor primário (máquina a vapor, turbina, etc.) acionar uma transmissão geral e esta um gerador de energia elétrica, o motor primário será relacionado no sub-título 0024, mencionando-se nas informações complementares "gerador ligado a uma transmissão geral"; c) as "rodas Pelton" serão incluídas no grupo das "rodas e turbinas hidráulicas", em um dos quesitos 66 ou 72, conforme a sua utilização; d) finalmente, quando a principal ou exclusiva fonte de energia provier de rodas d'água, tais motores primários serão relacionados nas informações complementares.
14. **Meios de Transporte** — As respostas aos quesitos do sub-título "material rodante", tanto quanto possível, devem indicar, além da potência em cavalo-vapor e da capacidade de transporte em tonelada dos diversos grupos mencionados, alguns esclarecimentos que os qualifiquem e determinem as formas do seu aproveitamento.
15. **Máquinas e Instalações** — Recomenda-se completar, no espaço reservado às "Informações complementares" a indicação das máquinas e aparelhos peculiares à indústria cuja especificação não constar da enumeração do questionário. As instalações especiais, ligadas ao aproveitamento do material extraído, tal como um balneário anexo a exploração de uma fonte hidromineral, a obtenção do anidrido arsenioso como sub-produto na metalurgia do ouro, etc., deverão igualmente ser descritos, em seus traços fundamentais, no referido espaço.
16. **Materiais Diversos** — Pede-se o consumo no ano de 1939 não só dos materiais constantes da enumeração do questionário como também, nas "Informações complementares", de qualquer outro essencial à atividade industrial exercida.
17. **Combustíveis, Lubrificantes e Energia Elétrica** — Para os efeitos das declarações solicitadas nesse título, consideram-se também como nacionais os produtos estrangeiros misturados a similares nacionais.
18. **Diversas Despesas** — Recomenda-se, nas informações a serem prestadas, separadamente por "empresa" e "estabelecimento", a observação atenta dos esclarecimentos constantes das alíneas (a), (b) e (c) do n.º 5 destas "Instruções".
19. **Salários e Vencimentos** — Pede-se toda a atenção no sentido de serem prestadas as informações de acôrdo com as categorias funcionais relacionadas no questionário, bem como a remessa, para fins de estudos de salários, de uma cópia da folha de pagamento do pessoal no mês de Agosto de 1940.
20. **Atividade Industrial** — As informações solicitadas no sub-título 0048 poderão ser satisfeitas destacando-se, das folhas mensais de pagamento do pessoal no ano de 1939, o número de operários e a importância a eles paga, excluídos, portanto, os demais empregados do estabelecimento.
21. **Produção** — Na especificação dos produtos e sub-produtos, que constituem objeto da exploração industrial, recomenda-se a enumeração dos principais, de acôrdo com as indicações pedidas, reunindo-se os demais, por grupos de artigos similares, para a declaração dos respectivos valores globais, afim de se completar a informação sobre a produção total do estabelecimento no ano de 1939.
22. **Vendas e Stock de Produtos** — Na prestação das informações sobre o valor total da produção vendida e entregue em 1939, dever-se-ão incluir as importâncias recebidas por conta de encomendas anteriormente feitas e só entregues no decurso do ano.
23. Como elemento subsidiário das informações prestadas, junta-se um "Resumo" do balanço geral de 1939.

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr.

em de de 1940.

O agente recenseador

Restituindo em de de 1940, declara o signatário, na qualidade de da, ser verdade o que consignou no presente questionário.
(Empresa ou Estabelecimento)

O responsável pelas declarações,
(Assinatura)

Verificado — O agente recenseador

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de Dezembro de 1938 :

Art. 2.º — Todo aquele que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As empresas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes for solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena da multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas :

§ 1.º — Se o infrator for pessoa jurídica :

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator for pessoa física :

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de termos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.